
SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, COM VANTAGEM ADICIONAL EM BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO PARA AS DEBÊNTURES DA SÉRIE JÚNIOR, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA GAFISA S.A.

entre

GAFISA S.A.

na qualidade de Emissora,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

na qualidade de Agente Fiduciário

e

GAFISA CONSTRUTORA LTDA.

NAHUEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

MARINA DO CABO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

na qualidade de Fiadoras

Datado de

31 de outubro de 2025

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, COM VANTAGEM ADICIONAL EM BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO PARA AS DEBÊNTURES DA SÉRIE JÚNIOR, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA GAFISA S.A.

Pelo presente instrumento particular,

1. GAFISA S.A., sociedade por ações com registro companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 13º andar, Bloco I, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o n.º 01.545.826/0001-07, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Emissora**");

2. VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05.425-020, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("**Agente Fiduciário**"), nomeado neste instrumento para representar a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("**Debenturistas**"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**");

e ainda, na qualidade de Fiadoras,

3. GAFISA CONSTRUTORA LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, 13º andar – Bloco I, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 44.431.151/0001-70, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("**Gafisa Construtora**");

4. NAHUEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 370, dep. 2 do 2º pav., CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 45.824.739/0001-56, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("**SPE Epitácio**");

5. MARINA DO CABO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 135, Grupo F, Sala 217, Centro, CEP 20.040-006, inscrita no CNPJ sob o nº 30.517.122/0001-10, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("**SPE Marina**" e, quando em conjunto com a Gafisa Construtora e a SPE Epitácio, as "**Fiadoras**", sendo as Fiadoras, em conjunto com a Emissora e o Agente Fiduciário, as "**Partes**" e, individual e indistintamente "**Parte**");

CONSIDERANDO QUE:

- A.** em 20 de outubro de 2025, foi realizada reunião do conselho de administração da Emissora que, dentre outras deliberações, aprovou a realização da 19ª (décima nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, com vantagem adicional em bônus de subscrição para a Série Júnior, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Emissora ("**Debêntures**" e "**Emissão de Debêntures**", respectivamente);
- B.** em 21 de outubro de 2025, a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, com Vantagem Adicional em Bônus de Subscrição para as Debêntures da Série Júnior, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Gafisa S.A.*", o qual rege os termos e condições da Emissão das Debêntures ("**Escritura de Emissão Original**");
- C.** em 30 de outubro de 2025, a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário celebraram o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, com Vantagem Adicional em Bônus de Subscrição para as Debêntures da Série Júnior, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Gafisa S.A.*", o qual rege os termos e condições da Emissão das Debêntures ("**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão**" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, a "**Escritura de Emissão**");
- D.** as Partes desejam celebrar o presente Segundo Aditamento (conforme abaixo definido), nos termos da cláusula 13.5. da Escritura de Emissão, de forma a alterar determinadas cláusulas da Escritura de Emissão para retificar erro material a fim de excluir a garantia relativa à Cessão Fiduciária SPE Chami, uma vez que as partes acordaram que essa não constituirá mais garantia das Debêntures; e
- E.** para a celebração deste instrumento, não há necessidade de realização da Assembleia Geral de Debenturistas e/ou qualquer aprovação societária adicional da Emissora e das Fiadoras, visto que, até a presente data, as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de forma que não há titulares de Debêntures, bem como trata-se de erro material.

As Partes vêm, por meio deste "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, com Vantagem Adicional em Bônus de Subscrição para as Debêntures Juniores, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Gafisa S.A.*" ("**Segundo Aditamento**") e na melhor forma de direito, aditar a Escritura de Emissão, em observância às seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1. São considerados termos definidos, para os fins deste Segundo Aditamento, no singular ou no plural, os termos a seguir, sendo que termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Segundo Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

2. REQUISITOS

2.1. Conforme o disposto no artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, o presente Segundo Aditamento está dispensados de registro na JUCESP, observado que, nos termos do artigo 89, IX, §3º da Resolução CVM nº 160, a Emissora deverá disponibilizar este Segundo Aditamento **(i)** em sua página na rede mundial de computadores (<https://ri.gafisa.com.br/>), **(ii)** na CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na página da rede mundial de computadores da CVM (Empresas.net), em até 7 (sete) dias contados da data da assinatura; e **(iii)** na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão ("**B3**"), por meio de sistema eletrônico disponível na página da rede mundial de computadores da B3, na data de assinatura deste Segundo Aditamento.

2.2. Nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada e em vigor, em virtude da Fiança (conforme definida abaixo), este Segundo Aditamento será averbado, pela Emissora, às suas próprias custas e exclusivas expensas, no cartório de registro de títulos e documentos da circunscrição da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo ("**Cartório de RTD**").

2.2.1. A Emissora deverá **(i)** protocolar este Segundo Aditamento no Cartório de RTD no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de assinatura; **(ii)** atender a eventuais exigências formuladas pelo Cartório de RTD de forma tempestiva; e **(iii)** enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via em formato ".pdf" deste Segundo Aditamento devidamente averbado, conforme o caso, no Cartório de RTD, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do respectivo registro e/ou averbação.

3. ALTERAÇÕES

3.1. Nos termos dos Considerandos acima, as Partes, de comum acordo, resolvem:

1. alterar a cláusula 1.8 da Escritura de Emissão para retirar a menção à Cessão Fiduciária SPE Chami, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"1.8. A outorga da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Chami deverá ser aprovada com base nas deliberações da assembleia geral extraordinária da SPE Chami a ser realizada antes da Primeira Data de Integralização ("**AGE da SPE Chami**"), por meio da qual deverá ser deliberada: (a) a outorga da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Chami; e (b) autorização para que a diretoria da SPE Chami pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à outorga da Alienação Fiduciária SPE Chami."*

2. alterar a cláusula 4.26.3.3.3 da Escritura de Emissão para alterar a definição de Contratos de Cessão Fiduciária e Contratos de Garantia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"4.26.3.3.3. Cessão Fiduciária de Recebíveis SPE Marina. A SPE Marina cedeu fiduciariamente os direitos creditórios futuros decorrentes de eventual alienação, exploração ou incorporação do imóvel oriundo do desmembramento do Imóvel Marina, em favor dos Debenturistas ("**Cessão Fiduciária SPE Marina**"), na forma descrita no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a SPE Marina, a Emissora e as Fiadoras, na qualidade de intervenientes, e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Cessão Fiduciária SPE Marina**" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária SPE Epitácio e a Promessa de Cessão Fiduciária SPE Canto, os "**Contratos de Cessão Fiduciária**", sendo estes, em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária de Participações e os Contratos de Alienação Fiduciária de Imóvel, os "**Contratos de Garantia**")."*

3. excluir a Cláusula 4.26.4.3.2. da Escritura de Emissão, para retificar erro material a fim de excluir a Cessão Fiduciária SPE Chami, representada pela cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios, presentes e futuros, correspondentes ao valor geral de vendas decorrente da comercialização das unidades autônomas do Imóvel Chami, uma vez que as Partes acordaram que essa não constituirá mais garantia das Debêntures.

4. RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições da emissão e distribuição pública das Debêntures e dos Bônus de Subscrição, conforme previstas na Escritura de Emissão, que não tenham sido expressamente alteradas por meio deste Segundo Aditamento.

4.2. A Emissora e o Agente Fiduciário ratificam e renovam, neste ato, as respectivas declarações que prestaram na Escritura de Emissão, as quais permanecem válidas, corretas, verdadeiras, completas, consistentes e suficientes na presente data.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Segundo Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

5.2. Este Segundo Aditamento constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

5.3. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Segundo Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.4. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.5. As palavras e os termos constantes deste Segundo Aditamento, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência do presente Segundo Aditamento, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

5.6. Este Segundo Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("**Código de Processo Civil**"), e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas à execução específica, de acordo com o artigo 815 e seguintes do referido dispositivo legal, sendo que o presente instrumento, quando assinado de forma eletrônica, permanecerá válido como título executivo extrajudicial, mesmo com a dispensa de assinatura de 2 (duas) testemunhas, nos termos do artigo 784, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.

5.7. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Segundo Aditamento pode ser assinado digitalmente por meio eletrônico conforme disposto na presente cláusula.

5.8. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos deste Segundo Aditamento será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Segundo Aditamento em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

6. DA LEI APLICÁVEL E FORO

6.1. O presente Segundo Aditamento reger-se-á pelas leis da República Federativa do Brasil.

6.2. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Segundo Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

São Paulo, 31 de outubro de 2025

*(RESTANTE DA PÁGINA DEIXADO INTENCIONALMENTE EM BRANCO.
(SEGUE PÁGINA DE ASSINATURAS)*

(Página 1/2 de Assinaturas do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, com Vantagem Adicional em Bônus de Subscrição para as Debêntures da Série Júnior, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Gafisa S.A.")

GAFISA S.A.

Emissora

DocuSigned by
SHEILA CASTRO RESENDE
Assinado por: SHEILA CASTRO RESENDE 0706998631
CPF: 0706998631
Data/Hora da Assinatura: 10/31/2025 | 1:47:02 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
-----BEGIN ASSIGNED CERTIFICATE-----

Nome: Sheyla Castro Resende
CPF: 070.696.986-31

DocuSigned by
LUIS FERNANDO GARZI ORTIZ
Assinado por: LUIS FERNANDO GARZI ORTIZ 26514030831
CPF: 26514030831
Data/Hora da Assinatura: 10/31/2025 | 1:48:49 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
-----BEGIN ASSIGNED CERTIFICATE-----

Nome: Luis Fernando Garzi Ortiz
CPF: 265.140.308-31

VÓTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

DocuSigned by
Wesley Matos Uchoa
Signed By: WESLEY MATOS UCHOA 35727410843
CPF: 35727410843
Signing Time: 10/31/2025 | 1:59:44 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
-----BEGIN ASSIGNED CERTIFICATE-----

Nome: Wesley Matos Uchoa
CPF: 357.274.108-43

DocuSigned by
JULIANA MARIA DE MEDEIROS
Signed By: JULIANA MARIA DE MEDEIROS 46989330805
CPF: 46989330805
Signing Time: 10/31/2025 | 11:59:59 AM BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
-----BEGIN ASSIGNED CERTIFICATE-----

Nome: Juliana Maria de Medeiros
CPF: 469.893.308-05

(Página 2/2 de Assinaturas do "Segundo Aditamento Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, com Vantagem Adicional em Bônus de Subscrição para as Debêntures da Série Júnior, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Gafisa S.A.")

GAFISA CONSTRUTORA LTDA.

Fiadora

DocuSigned by
SHEILA CASTRO RESENDE
Assinado por: SHEILA CASTRO RESENDE:0706969631
CPF: 0706969631
Data/Hora da Assinatura: 10/31/2025 | 1:47:09 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora ALTERNATIVE

Nome: Sheyla Castro Resende
CPF: 070.696.986-31

DocuSigned by
LUIS FERNANDO GARZI ORTIZ
Assinado por: LUIS FERNANDO GARZI ORTIZ:26514030831
CPF: 26514030831
Data/Hora da Assinatura: 10/31/2025 | 1:48:43 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora ALTERNATIVE

Nome: Luis Fernando Garzi Ortiz
CPF: 265.140.308-31

NAHUEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Fiadora

DocuSigned by
SHEILA CASTRO RESENDE
Assinado por: SHEILA CASTRO RESENDE:0706969631
CPF: 0706969631
Data/Hora da Assinatura: 10/31/2025 | 1:47:14 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora ALTERNATIVE

Nome: Sheyla Castro Resende
CPF: 070.696.986-31

DocuSigned by
LUIS FERNANDO GARZI ORTIZ
Assinado por: LUIS FERNANDO GARZI ORTIZ:26514030831
CPF: 26514030831
Data/Hora da Assinatura: 10/31/2025 | 1:48:36 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora ALTERNATIVE

Nome: Luis Fernando Garzi Ortiz
CPF: 265.140.308-31

MARINA DO CABO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Fiadora

DocuSigned by
José Gomez Fernandez
Assinado por: JOSE GOMEZ FERNANDEZ:02683652704
CPF: 02683652704
Data/Hora da Assinatura: 10/31/2025 | 11:37:00 AM BRT
O: ICP-Brasil, OU: CERTIFICADO DIGITAL
C: BR
Emissor: AC SyngsterID Multiple

Nome: José Gomez Fernandez
CPF: 026.836.527-04

Certificate Of Completion

Envelope Id: 58E6B93E-A719-4FF9-BB2E-5692E8D53EBB

Status: Completed

Subject: Complete with Docusign: Debêntures Gafisa - Segundo Aditamento à Escritura de Emissão v. 31.10....

Cliente - Caso: 14342/26

Source Envelope:

Document Pages: 9

Signatures: 9

Envelope Originator:

Certificate Pages: 6

Initials: 0

Jordana Vital Veríssimo

AutoNav: Enabled

RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15º ANDAR

Envelopeld Stamping: Enabled

Itaim Bibi

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

São Paulo, SP 04534-004

JVVerissimo@machadomeyer.com.br

IP Address: 163.116.233.96

Record Tracking

Status: Original

Holder: Jordana Vital Veríssimo

Location: DocuSign

10/31/2025 11:01:55 AM

JVVerissimo@machadomeyer.com.br

Signer Events

José Gomez Fernandez

josegomezfernandez40@gmail.com

Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

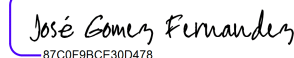
Signature Type: ICP-Brasil

Issuer: AC SyngularID Multipla

Subject: CN=JOSE GOMEZ FERNANDEZ:02683652704

Signature

Assinado por:


87C0F9BCE30D478...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 201.76.188.210

Certificate policy:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.133

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularid-multipla.pdf>

Timestamp

Sent: 10/31/2025 11:06:00 AM

Viewed: 10/31/2025 11:36:30 AM

Signed: 10/31/2025 11:37:05 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 10/31/2025 11:36:30 AM

ID: 72dd41f5-fbdd-4657-8b31-9a54abc4f8ee

JULIANA MARIA DE MEDEIROS

jmm@vortx.com.br

Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP-Brasil

Issuer: AC SAFEWEB RFB v5

Subject: CN=JULIANA MARIA DE MEDEIROS:46989330805

DocuSigned by:


40BF0900BAC74F5...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 163.116.224.113

Certificate policy:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.48

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://repositorio.acsafeweb.com.br/ac-safewebbrfb/dpc-acsafewebbrfb.pdf>

Sent: 10/31/2025 11:04:29 AM

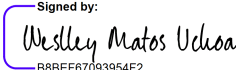
Viewed: 10/31/2025 11:58:41 AM

Signed: 10/31/2025 11:59:13 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 10/31/2025 11:58:41 AM

ID: 88653447-7a31-4903-9138-f77f386297b5

Signer Events	Signature	Timestamp
LUIS FERNANDO GARZI ORTIZ lortiz@gafisa.com.br Diretor Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP-Brasil Issuer: Autoridade Certificadora ALTERNATIVE Subject: CN=LUIS FERNANDO GARZI ORTIZ:26514030831	Assinado por:  5D808834D2E9436... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 67.159.244.42 Certificate policy: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.122 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://repositorio.serpro.gov.br/docs/dpcac/alternative.pdf	Sent: 10/31/2025 11:04:27 AM Resent: 10/31/2025 12:32:09 PM Viewed: 10/31/2025 1:48:11 PM Signed: 10/31/2025 1:48:53 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/31/2025 1:48:11 PM ID: 87bf14cf-4d83-4f61-bb62-5599bda3b3e3		
SHEYLA CASTRO RESENDE sresende@gafisa.com.br Presidente Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP-Brasil Issuer: Autoridade Certificadora ALTERNATIVE Subject: CN=SHEYLA CASTRO RESENDE:07069698631	DocuSigned by:  FE59398C348D49C... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 67.159.244.42 Certificate policy: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.122 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://repositorio.serpro.gov.br/docs/dpcac/alternative.pdf	Sent: 10/31/2025 11:04:28 AM Resent: 10/31/2025 12:32:10 PM Viewed: 10/31/2025 1:46:41 PM Signed: 10/31/2025 1:47:19 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/31/2025 1:46:41 PM ID: 016ad15f-822a-41e4-adcd-1b13b7e76aad		
Wesley Matos Uchoa wmu@vortx.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP-Brasil Issuer: AC SAFEWEB RFB v5 Subject: CN=WESLEY MATOS UCHOA:35727410843	Signed by:  B8BEF67093954F2... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 163.116.233.177 Certificate policy: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.48 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://repositorio.acsafeweb.com.br/ac-safeweb/rfb/dpc-acsafeweb/rfb.pdf	Sent: 10/31/2025 11:04:28 AM Resent: 10/31/2025 12:32:11 PM Viewed: 10/31/2025 1:09:18 PM Signed: 10/31/2025 1:09:48 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/24/2025 4:21:34 PM ID: b58e8977-dcef-4017-b9b8-e023769b8380		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Gabriel Taveira Gosuen ggosuen@gafisa.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	VIEWED Using IP Address: 177.140.107.131	Sent: 10/31/2025 11:06:00 AM Viewed: 10/31/2025 11:27:09 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/31/2025 11:27:09 AM ID: 3a5995fb-6e5c-4412-9739-0c5b82a0716e		
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Giovanna Corsi gcorsi@fator.com.br Banco Fator S.A. Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	COPIED	Sent: 10/31/2025 11:23:12 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/21/2025 8:35:51 AM ID: a275bd40-66ed-4512-bc96-32a777eeab94		
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	10/31/2025 11:04:29 AM
Envelope Updated	Security Checked	10/31/2025 11:05:59 AM
Envelope Updated	Security Checked	10/31/2025 11:05:59 AM
Envelope Updated	Security Checked	10/31/2025 11:23:12 AM
Certified Delivered	Security Checked	10/31/2025 1:09:18 PM
Signing Complete	Security Checked	10/31/2025 1:09:48 PM
Completed	Security Checked	10/31/2025 1:48:55 PM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.